

LEI Nº. 2.822 DE 17 DE MAIO DE 2010.

“Faz desafetação e autoriza doação e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetada a área infra-discriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, com área total de **969,32 m², Área Verde, Quadra 12**, situada na **Avenida Silvio Cearense esquina com a Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra**, no Bairro Joaquim Quirino, desta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a IGREJA DE DEUS NO BRASIL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.559.203/0001-12, o imóvel: um lote de terreno urbano, situado na Avenida Silvio Cearense esquina com a Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, no Bairro Joaquim Quirino, para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº. 015 de 15 de maio de 2008, cuja área encontra-se dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Avenida Silvio Cearense, em 33,22 metros, seguindo até o próximo ponto com 26,30 metros; Lateral direito para a Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, em 45,24 metros; Fundos com Lotes 09 e 10 em 39,76 metros; chanfro com 2,07 metros. Conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

Art. 3º - A área a ser doada é oriunda da Matrícula de registro nº. R-25-M-7.377, do Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Art. 4º - Para efeitos meramente fiscais, atribuir-se à a doação, para efeito de escritura e registro o valor de **R\$10.662,00** (dez mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

Art. 5º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder a escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, à custa do Donatário.

Art. 6º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar qualquer outro ato necessário para o real cumprimentado de doação, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2010.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração